



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2026**

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARCEIRAS DA PREFEITURA DE BOITUVA-SP PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura de Boituva/SP torna pública as regras para credenciamento de EMPRESAS PARCEIRAS, com o objetivo de celebrar Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objetivando disponibilizar ofertas de descontos e/ou vantagens em serviços nas áreas de lazer, comércio, cultura, beleza, saúde, educação e turismo, para livre contratação pelos servidores ativos, inativos e estagiários da Prefeitura de Boituva/SP, mediante apresentação de Identificação funcional, registro no sítio eletrônico [boituva.sp.gov.br](http://boituva.sp.gov.br) link: <https://boituva.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=4&item=5> ou outro documento que comprove o vínculo com a Instituição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Credenciamento Público a seleção do oferecimento de descontos e/ou vantagens na aquisição de seus produtos e serviços aos servidores ativos, inativos e estagiários da Prefeitura de Boituva/SP, mediante a apresentação da Identificação Funcional ou outro documento que comprove o vínculo com a Instituição.

1.2. A empresa interessada em estabelecer parceria com a Prefeitura de Boituva/SP se compromete a oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus produtos e serviços aos servidores ativos, inativos e estagiários da Prefeitura de Boituva/SP.

1.3. A Prefeitura de Boituva/SP conta com mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) servidores ativos e inativos.

**2. DO VALOR**

2.1. O Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos de qualquer espécie entre a Prefeitura de Boituva/SP e a empresa parceira.

2.2. A utilização dos descontos e/ou vantagens objeto do acordo é de exclusiva opção dos servidores ativos, inativos e estagiários da Prefeitura de Boituva/SP, não existindo qualquer ônus à Prefeitura de Boituva/SP por sua não utilização. Da mesma forma, questões atinentes à contratação, pagamento, e outras advindas do uso dos serviços deverão ser tratadas entre a empresa parceira e o beneficiário, sem qualquer participação da Prefeitura de Boituva/SP.

**3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1. São partes integrantes deste Edital:



a) **ANEXO I** – Formulário de Cadastro da EMPRESA PARCEIRA;

b) **ANEXO II** - Minuta do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, nos casos de descontos e/ou vantagens aos servidores ativos e inativos e estagiários da Prefeitura de Boituva/SP.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar as empresas que atenderem plenamente a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida.

4.2. Não poderão participar as empresas que estejam em falência, dissolução ou liquidação, bem como aquelas declaradas inidôneas ou suspensas/impedidas de licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que comprovem viabilidade econômica e atendimento às condições de habilitação exigidas no edital.

4.3. A apresentação de proposta pela empresa interessada implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1. A empresa parceira responsabiliza-se pelo oferecimento de descontos e/ou vantagens na aquisição de seus produtos e serviços aos servidores ativos, inativos e estagiários da Prefeitura de Boituva/SP, bem como a agir durante toda a parceria com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública.

5.2. A Prefeitura de Boituva/SP compromete-se a divulgar as empresas parceiras internamente entre todos os funcionários, a fim de divulgar os benefícios pactuados.

5.3. Sob nenhuma hipótese, serão fornecidos dados pessoais dos servidores ativos, inativos e estagiários da Prefeitura de Boituva/SP às empresas parceiras.

5.4. É livre opção do servidor ativo, inativo ou estagiário a escolha e a realização eventual de aquisições de produtos ou serviços junto às empresas credenciadas, não havendo qualquer responsabilidade para a Prefeitura de Boituva/SP a esse título.

#### **6. DA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE NO PROCEDIMENTO**

6.1. A empresa interessada deverá indicar representante legal, com poderes para manifestar o interesse em aderir ao credenciamento objeto do acordo, e apresentar os descontos e/ou vantagens que serão oferecidos aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Boituva/SP.

6.2. A representação se dará por meio de documento idôneo que comprove a sua condição de dirigente, gerente ou administrador e que declare os limites da sua atuação.

6.3. A empresa interessada deverá apresentar toda a documentação descrita no item 8 deste edital, sob pena de desclassificação do seu credenciamento.



## 7 DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos necessários para a habilitação (item 8) deverão ser exclusivamente enviados para o correio eletrônico [rh@boituva.sp.gov.br](mailto:rh@boituva.sp.gov.br), com o assunto "Proposta de credenciamento de empresa parceira da Prefeitura de Boituva/SP".

7.2. O prazo para credenciamento iniciar-se-á em 09 de ABRIL de 2026, sendo possível, a partir de então, realizá-lo a qualquer momento.

7.3. A empresa interessada deverá apresentar propostas claras e objetivas, especificando o valor do desconto e/ou vantagem que pretendem fornecer, bem como os serviços e produtos abrangidos pelas vantagens (Anexo I).

7.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da empresa interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em estabelecer parcerias, na forma deste Edital, deverão providenciar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- f) Formulário de Cadastro de EMPRESAS PARCEIRAS, conforme modelo ANEXO I, do presente Edital; e
- g) Apresentação da proposta em papel timbrado e assinado pelo representante legal com poderes para manifestação de interesse em apresentar os descontos e/ou vantagens aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Boituva/SP, conforme interesse da EMPRESA PARCEIRA.

## 9 DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento das documentações das empresas interessadas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.2. Acolhida a petição contra o presente ato convocatório, será designada nova data para início da entrega dos envelopes de documentos para o credenciamento.

## 10 DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Serão declaradas habilitadas as empresas que apresentarem os documentos constantes no



item 8 deste Edital, mediante o interesse da Administração Pública nos descontos e/ou vantagens oferecidos,

10.2. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o Acordo de Cooperação com a empresa parceira terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme modelo Anexo II, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **11 DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A qualquer momento, a EMPRESA PARCEIRA ou a Prefeitura de Boituva/SP poderá solicitar o credenciamento, caso não haja mais interesse na manutenção do Acordo de Cooperação.

11.2. A EMPRESA PARCEIRA que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. Ao solicitar o credenciamento, a EMPRESA PARCEIRA permanece obrigada a manter os descontos aos serviços já iniciados até que se concluem os procedimentos administrativos.

11.4. O descumprimento das obrigações ajustadas no Acordo de Cooperação, inclusive sua inexecução, total ou parcial, bem como o descumprimento das normas deste Edital, ensejará o credenciamento da EMPRESA, rescisão do Acordo de Cooperação e sujeição às sanções previstas na lei nº 14.133/2021.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes estão previstas no Termo do Acordo de Cooperação, constante nos Anexos I e II.

12.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Prefeitura de Boituva/SP.

12.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial e disponibilizado no seu endereço eletrônico [boituva.sp.gov.br](http://boituva.sp.gov.br).

12.4. Consultas poderão ser endereçadas ao e-mail [rh@boituva.sp.gov.br](mailto:rh@boituva.sp.gov.br).

Boituva/SP, 08 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS MORETTI  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**



## ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DA EMPRESA PARCEIRA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

#### I. Identificação

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome do Responsável	
Endereço	
Telefone do Responsável	
Telefone da Empresa	
Site	
E-mail	

#### II. Segmento da Empresa (Marque um X no segmento de trabalho da sua empresa)

<input type="checkbox"/>	Academias e Esportes	<input type="checkbox"/>	Funerárias – Cemitérios
<input type="checkbox"/>	Aluguel de Carros	<input type="checkbox"/>	Imóveis
<input type="checkbox"/>	Aluguel de Roupas e Fantasias	<input type="checkbox"/>	Livros – Presentes
<input type="checkbox"/>	Autoescolas	<input type="checkbox"/>	Material de Construção / Decoração
<input type="checkbox"/>	Automóveis - Oficinas Mecânicas	<input type="checkbox"/>	Moda - Calçados – Acessórios
<input type="checkbox"/>	Clínicas de Estética	<input type="checkbox"/>	Móveis
<input type="checkbox"/>	Clínicas Médicas / Hospitais	<input type="checkbox"/>	Óticas
<input type="checkbox"/>	Clínicas Veterinárias - Pet Shops	<input type="checkbox"/>	Postos de Combustíveis
<input type="checkbox"/>	Cosméticos	<input type="checkbox"/>	Restaurante / Alimentação
<input type="checkbox"/>	Cursos de Idioma	<input type="checkbox"/>	Salões de Beleza
<input type="checkbox"/>	Cursos de Informática	<input type="checkbox"/>	Seguros
<input type="checkbox"/>	Cursos Diversos	<input type="checkbox"/>	Supermercados / Empórios / Hortifruti
<input type="checkbox"/>	Entretenimento	<input type="checkbox"/>	Táxi



	Escolas / Faculdade / Pós - Graduação		Turismo
	Farmácias		Utilidades para o Lar
	Festas / Buffet		Outros
	Floricultura		

III. Percentual de desconto ou vantagem oferecido aos beneficiários

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

**PREFEITURA DE BOITUVA-SP**



**ANEXO II - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (MINUTA) – BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS  
PARA SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DE BOITUVA-SP**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026**

A **PREFEITURA DA CIDADE DE BOITUVA-SP**, com personalidade jurídica de direito público, com sede na, doravante denominada **INSTITUIÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00000000, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX – SSP/SP e a **EMPRESA PARCEIRA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ doravante denominada \_\_\_\_\_ resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o oferecimento aos ativos, inativos e estagiários da Prefeitura de Boituva de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da **EMPRESA PARCEIRA**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS**

2.1. A **EMPRESA PARCEIRA** oferecerá aos servidores ativos, inativos e estagiários da Prefeitura de Boituva, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**, o(s) desconto(s) e/ou vantagens), conforme discriminado na tabela a seguir:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem



2.2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. EMPRESA PARCEIRA:**

- a. Oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Boituva, mediante apresentação da Identidade Funcional;
- b. Agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.

3.1.1. É vedado à empresa parceira associar seus produtos e/ou serviços ao nome, logomarca, brasão, ou quaisquer outros símbolos identificadores da Prefeitura de Boituva.

#### **3.2. DA PREFEITURA DE BOITUVA:**

- a. A Prefeitura de Boituva poderá divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico: boituva.sp.gov.br, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira;
- b. Fornecer aos servidores da Prefeitura de Boituva a Identidade Institucional ou outro documento que comprove o vínculo com a Instituição, para obtenção do benefício;
- c. Encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do acordo;
- d. Solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Acordo.
- e. Indicar servidor para atuar como gestor do presente Acordo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O presente instrumento não acarretará transferências ou compromissos financeiros entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO ACORDO**

5.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações por períodos iguais e sucessivos.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O extrato deste Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado pela Prefeitura de Boituva em seu Diário Oficial publicado no sítio eletrônico: boituva.sp.gov.br.



### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Boituva/SP para dirimir quaisquer controvérsias judiciais relativas ao exercício e ao cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste acordo.

Boituva/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**PREFEITURA DE BOITUVA**

---

**EMPRESA PARCEIRA**

#### TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FF1-FCC5-B0BA-B69F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS MORETTI (CPF 055.XXX.XXX-80) em 08/04/2026 11:29:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/04/2026 às 11:29 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/8FF1-FCC5-B0BA-B69F>